



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição de **muda de flores e folhagens**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As flores e folhagens são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento deste Município, tornando-o mais agradável e acolhedor, de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

Justifica-se a aquisição para atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, praças, canteiros e espaço públicos. Pretende-se com a aquisição dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

Sendo assim informo que a presente lista foi elaborada por mim. Os itens foram descritos da melhor forma possível para que a administração adquira flores e folhagens de qualidade, sendo assim, é de total responsabilidade deste departamento o conteúdo da mesma.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer

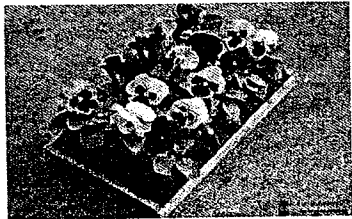
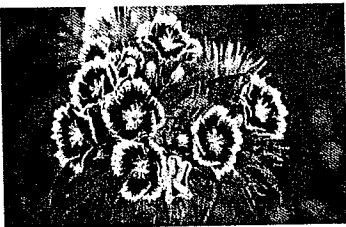




MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

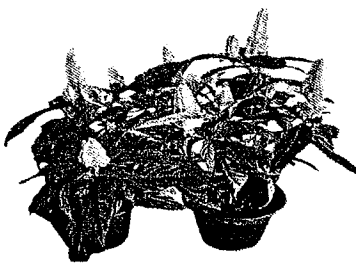
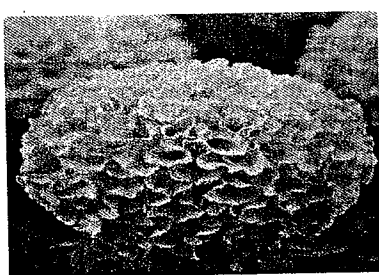
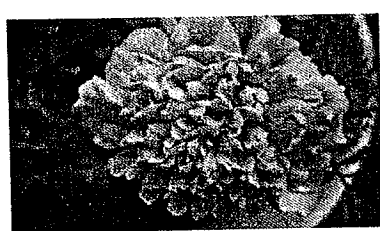
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	03	Salvia (Salvia splendens) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00
	04	Palmeira Real 	UN	80	60,00	4.800,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


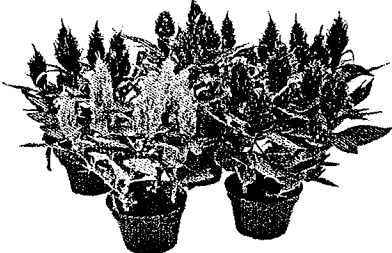
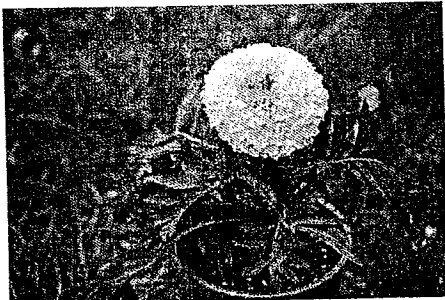

		<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
05	Camarão amarelo Bandeja c/15 mudas	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	15	60,00	900,00
06	Tagete Amarelo Bandeja c/15 mudas	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	14,00	280,00
07	Tagete Laranja Bandeja c/15 mudas	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00
08	Onze Horas Bandeja c/15 mudas		UN	20	25,00	500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


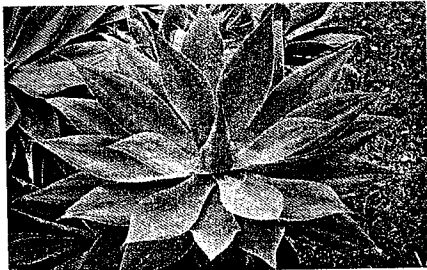

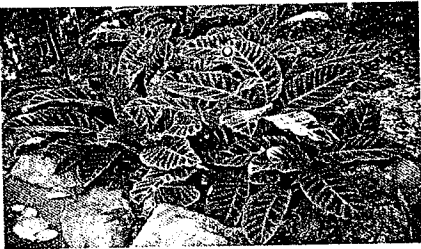
	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
09	Crista Plumosa Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	15	25,00	375,00
10	Mudas de flor Calêndula(plugs) Caixa c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	35,00	700,00
11	Folhagem: Iresine (Iresine herbstii) folhagem Caixa c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	7	35,00	245,00
12	Folhagem: Pleomele variegada	UN	60	60,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

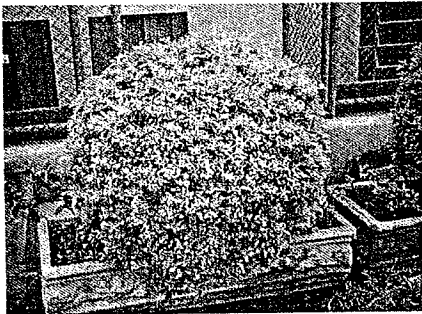

	(<i>Dracena reflexa</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
13	Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	80,00	3.200,00
14	Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	60,00	2.400,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	40,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	4,00	160,00
17	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	100	8,00	800,00
VALOR TOTAL				21.060,00	

Elcimar Augustinho Faust



Diretor do Dpto. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


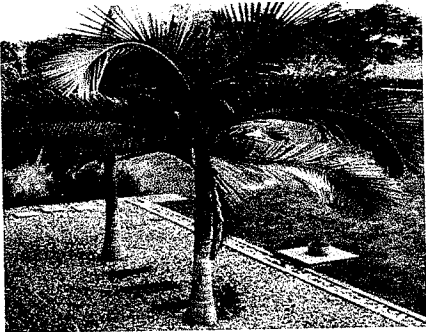
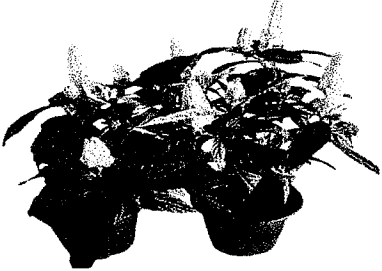
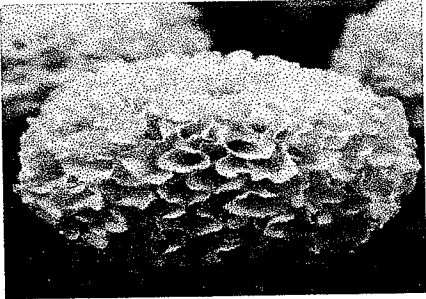
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


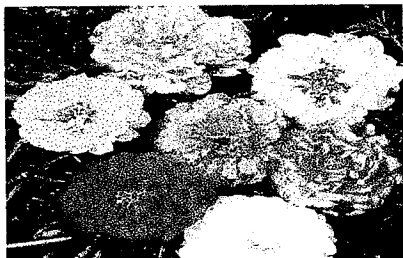
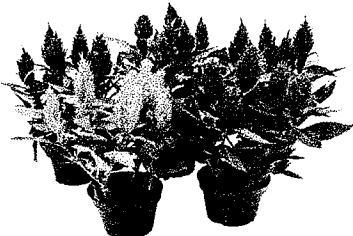
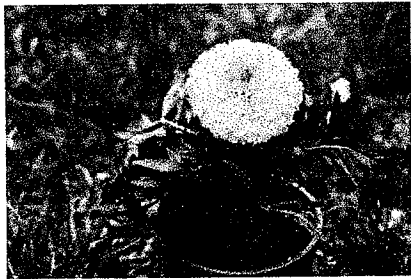
Prezado (a),



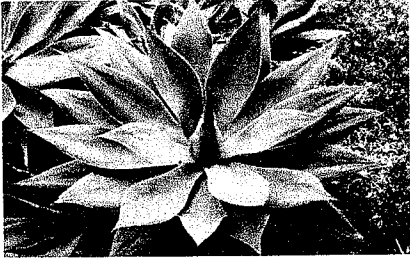

Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.



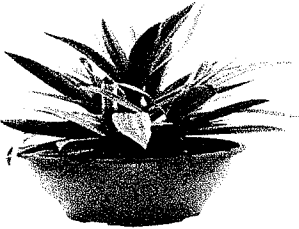
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  <ul style="list-style-type: none">• <u>Imagem meramente ilustrativa</u>	UN	150	25,00 Bandeja c/15 mudas	250,00
02	Cravina (Dianthus Chinensis)  <ul style="list-style-type: none">• <u>Imagem meramente ilustrativa</u>	UN	150	25,00 Bandeja c/ 15 mudas	250,00
03	Salvia (Salvia splendens)	UN	300	25,00 c/ 15 muda	500,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 				
04	<p>Palmeira Real</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	80	60,00 und	4.800,00
05	<p>Camarão amarelo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	200	60,00 C/ 15 muda	800,00
06	<p>Tagete Amarelo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	300	14,00 c/ 15 mudas	280,00
07	<p>Tagete Laranja</p>	UN	300	25,00 c / 15 mudas	500,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 				
08	<p>Onze Horas</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	300	25,00 C/ 15 mudas	500,00
09	<p>Crista Plumosa</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	200	25,00 C/15 mudas	334,00
10	<p>Mudas de flor Calêndula(plugs)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	300	35,00 caixa c/ 15 mudas	700,00
11	<p>Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem</p>	UN	100	35,00 C/ 15 mudas	234,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 				
12	<p>Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	60	60,00 und	3.600,00
13	<p>Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	40	80,00 und	3.200,00
14	<p>Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem</u> <u>meramente</u> <u>ilustrativa</u> 	UN	40	60,00 a und	2.400,00
15	<p>Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)</p>	UN	40	40,00 und	1.600,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem meramente ilustrativa</u> 				
16	<p>Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem meramente ilustrativa</u> 	UN	40	4,00 und	160,00
17	<p>Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • <u>Imagem meramente ilustrativa</u> 	UN	100	8,00 und	800,00
VALOR TOTAL					20.908,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-10

Inscrição estadual: 91.078.779-9


Endereço: TENENTE CAMARGO 1435, CENTRO / FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: 46 9 99166282

Pessoa para contato: LEANDRO ALBANO GUTJAHR

E-mail leandroalbanogutjahr@gmail.com

Local, data do orçamento: Concordia, 16 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LEANDRO ALBANO GUTJAHR
Data: 17/10/2024 10:54:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

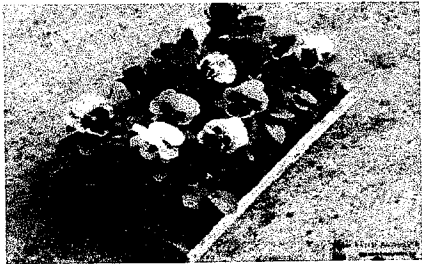

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



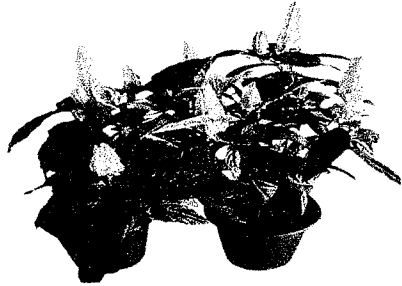
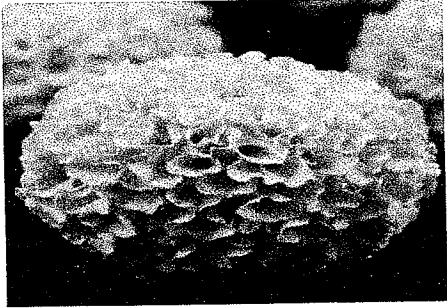
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO




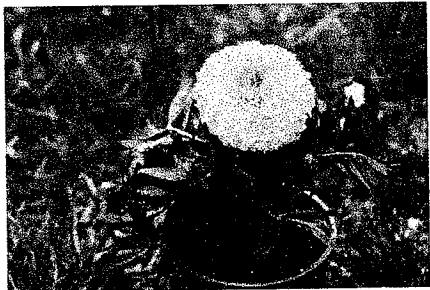
Prezado (a),



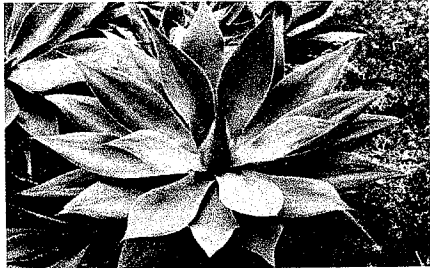
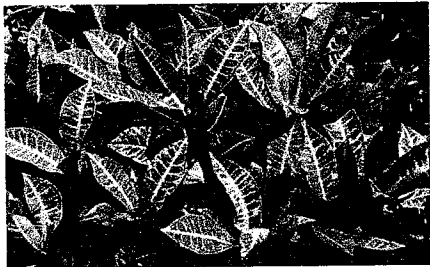
Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.



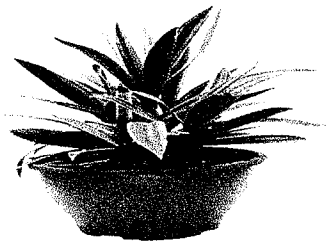
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, N°. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	150		R\$ 345,00
02	Cravina (Dianthus Chinensis)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	150		R\$ 345,00
03	Salvia (Salvia splendens)	UN	300		R\$ 690,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 				
04	<p>Palmeira Real</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	80		R\$ 5.400,00
05	<p>Camarão amarelo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	200		R\$ 1.800,00
06	<p>Tagete Amarelo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	300		R\$ 690,00
07	<p>Tagete Laranja</p>	UN	300		R\$ 690,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 				
08	<p>Onze Horas</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	300		R\$ 690,00
09	<p>Crista Plumosa</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	200		R\$ 483,00
10	<p>Mudas de flor Calêndula(plugs)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	300		
11	<p>Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem</p>	UN	100		R\$ 367,50

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 				
12	<p>Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	60		R\$ 2.700,00
13	<p>Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	40		R\$ 3.000,00
14	<p>Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	40		R\$ 1.800,00
15	<p>Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)</p>	UN	40		R\$ 3.600,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 				
16	<p>Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	40		R\$ 247,50
17	<p>Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	100		R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.348,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: ISABELA FLORES INTERMEDIACOES LTDA

CNPJ: 10.158.838/0001-61

Inscrição estadual:

Endereço: AV DONA GERTRUDES

Telefone: 19 99332-2795

Pessoa para contato: 19 99332-2795

E-mail corporativo: corporativo@isabelaflores.com

Local, data do orçamento: _____29_____, ___ de ___10___ de 2024.

Yasmim A Souza

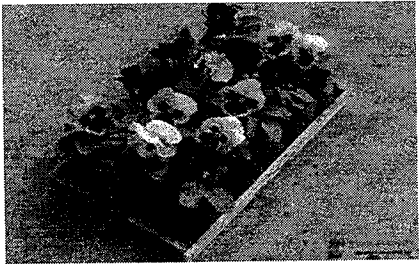
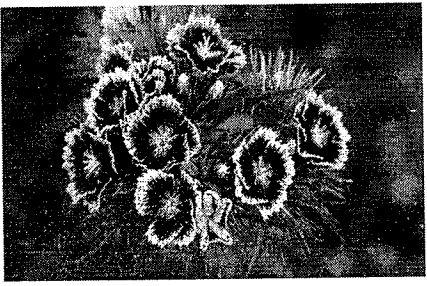
Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

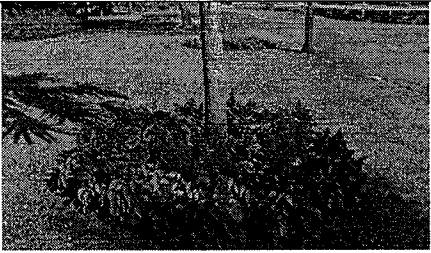

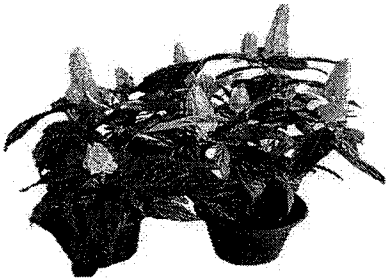
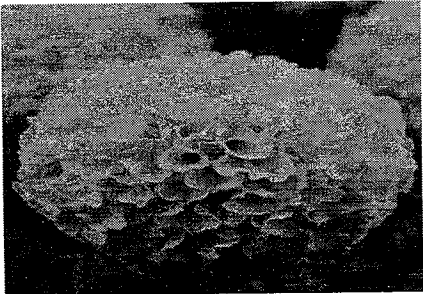
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


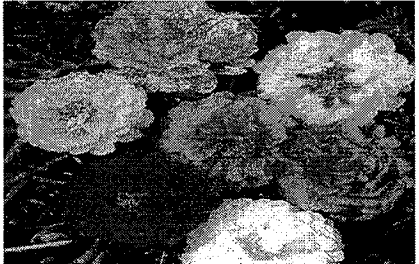

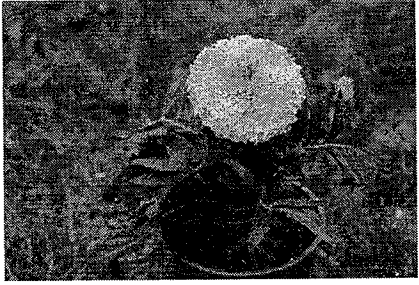
Prezado (a),


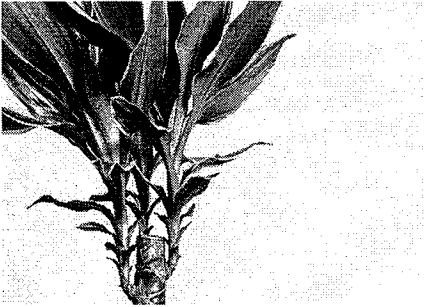


Solicitamos orçamento para aquisição de Muda de Flores de Época e Folhagens, conforme descrição abaixo.


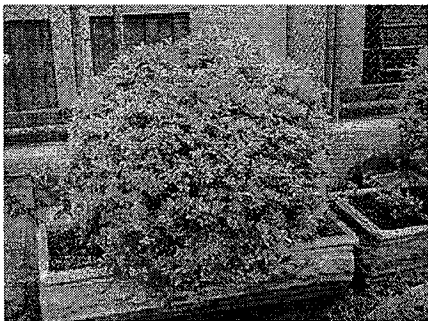
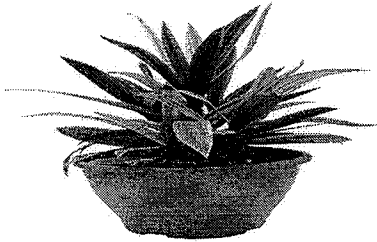
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	150	Não disponível esta época	
02	Cravina (Dianthus Chinensis)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	150 (10 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	220,00
03	Salvia (Salviasplendens)	UN	300 (20 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	440,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 				
04	<p>Palmeira Real</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	80	90,00	7.200,00
05	<p>Camarão amarelo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	200	45,00	9.000,00
06	<p>Tagete Amarelo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	300 (20 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	440,00
07	<p>Tagete Laranja</p>	UN	300 (20 cx)	R\$22,00 a caixa com 15	440 00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 			mudas	
08	<p>Onze Horas</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	300 (20 cx)	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	440,00
09	<p>Crista Plumosa</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	200 14 cx	R\$22,00 a caixa com 15 mudas	308,00
10	<p>Mudas de flor Calêndula(plugs)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	300	Não disponive 1	
11	<p>Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem</p>	UN	100 (7 cx)	R\$35,00 a caixa com 15 mudas	245,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 				
12	<p>Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	60	60,00	3.600,00
13	<p>Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	40	90,00	3.600,00
14	<p>Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	40	70,00 pequeno	2.800,00
15	<p>Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)</p>	UN	40	90,00	3.600,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 				
16	<p>Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	40	8,00	320,00
17	<p>Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Imagem meramente ilustrativa 	UN	100	25,00	250,00
VALOR TOTAL				32.903,00	

Dados da empresa proponente:

Razão social: Fabrica de vasos 7 Anões

CNPJ: 07134652000168

Inscrição estadual: 9032550646

Endereço: Av união da vitoria 819

Telefone: 4699928-8988

Pessoa para contato: Aline ou Carine

E-mail

Local, data do orçamento: fco beltrão, 13 de setembro de 2024.

「07.134.652/0001-68」
FLORICULTURA
7 ANÕES LTDA. - ME
Av. União da Vitória, 819
Bairro Vila Nova - CEP 85605-040
Francisco Beltrão - Paraná
Fones. (46) 3523-0745 | 99928-8988


Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná




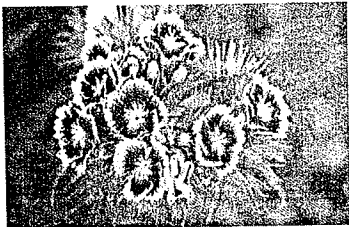

TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a **AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

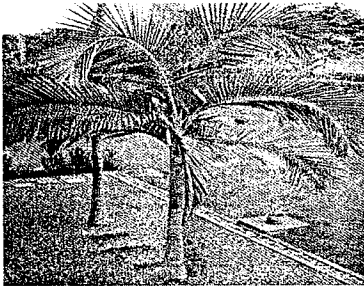
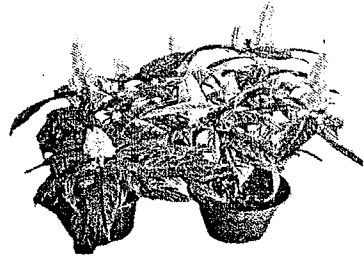
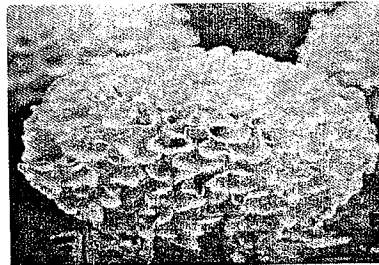
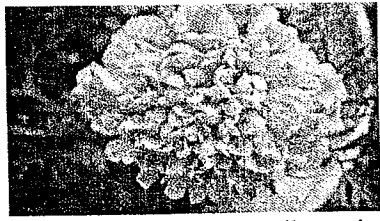
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	03	Saívia (Salvia splendens) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

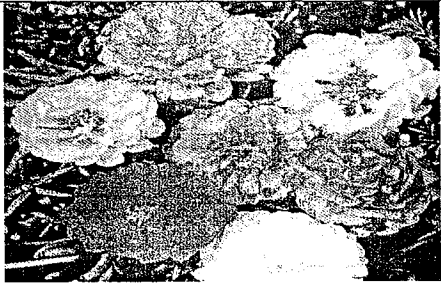

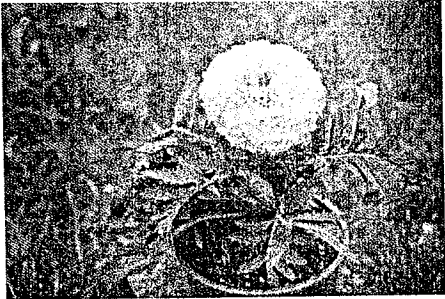
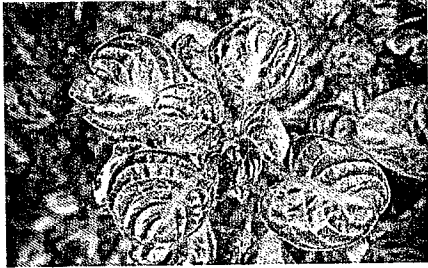


04	Palmeira Real  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	80	60,00	4.800,00
05	Camarão amarelo Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	15	60,00	900,00
06	Tagete Amarelo Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	14,00	280,00
07	Tagete Laranja Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00
08	Onze Horas Bandeja c/15 mudas	UN	20	25,00	500,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná


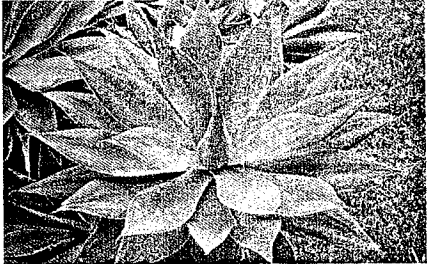
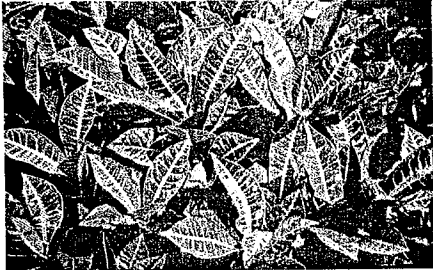
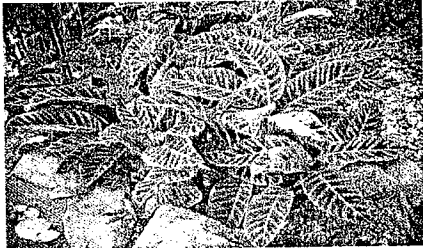
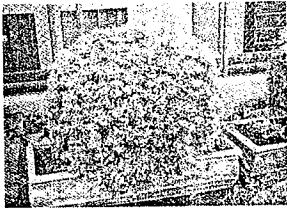


	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
09	Crista Plumosa Bandeja c/15 mudas	UN	15	25,00	375,00
	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
10	Mudas de flor Calêndula(plugs) Caixa c/15 mudas	UN	20	35,00	700,00
	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
11	Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem Caixa c/15 mudas	UN	7	35,00	245,00
	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
12	Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)	UN	60	60,00	3.600,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná




	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
13	Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	80,00	3.200,00
14	Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	60,00	2.400,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	40,00	1.600,00
16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	4,00	160,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	17	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo	UN	100	8,00	800,00
						
		• Imagem meramente ilustrativa				
	VALOR TOTAL				21.060,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As flores e folhagens são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento deste Município, tornando-o mais agradável e acolhedor, de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

3.2. Justifica-se a aquisição para atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, praças, canteiros e espaço públicos. Pretende-se com a aquisição dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

5.3. As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;

8.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

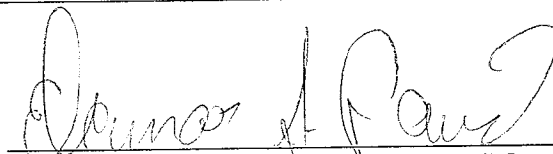
11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Fuast, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor do Dpto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de muda de flores e folhagens para os Departamentos da Administração Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
03.01	3675	33.90.30.00	
05.01	3676	33.90.30.00	
06.01	3621	33.90.30.00	
08.01	2976	33.90.30.00	
TOTALIZANDO.....			21.060,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de novembro de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.11.11 16:46:00
-03'00"

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de novembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 19 de novembro de 2024 às 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	3675 04.121.0003.2.005		3390300000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE** ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 19 de novembro de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de novembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná


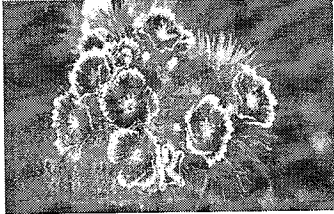

TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação e quantidade referente a **AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MUDA DE FLORES E FOLHAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:


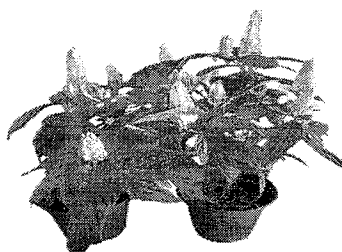
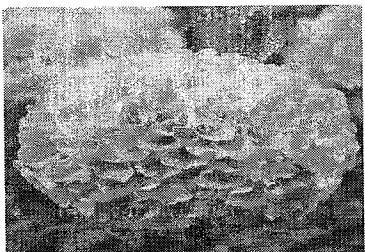
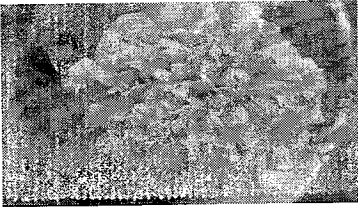
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Amor Perfeito (Viola Wittrockiana) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	02	Cravina (Dianthus Chinensis) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	10	25,00	250,00
	03	Salvia (Salvia splendens) Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00
	04	Palmeira Real	UN	80	60,00	4.800,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



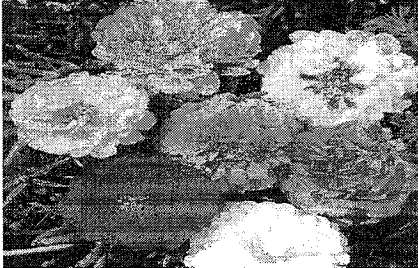
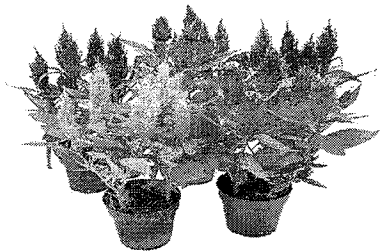
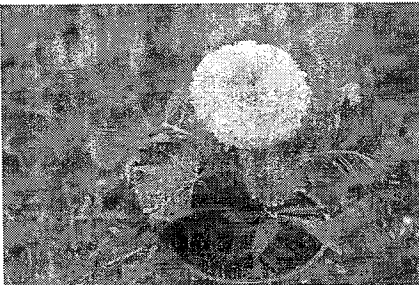

	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
05	Camarão amarelo Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	15	60,00	900,00
06	Tagete Amarelo Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	14,00	280,00
07	Tagete Laranja Bandeja c/15 mudas  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	20	25,00	500,00
08	Onze Horas Bandeja c/15 mudas	UN	20	25,00	500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




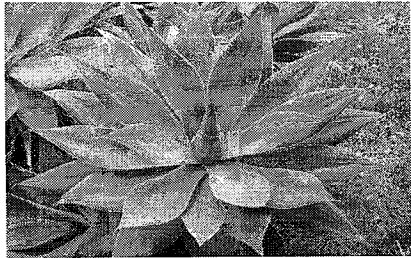
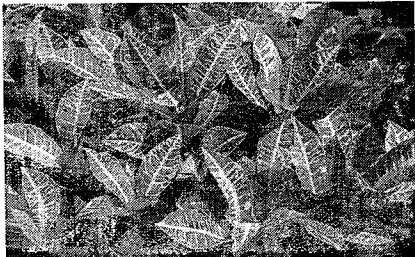
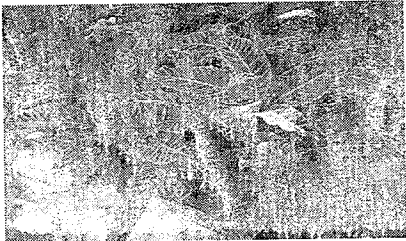
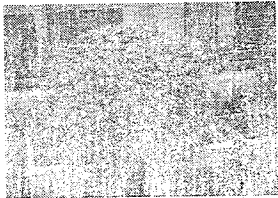
					
	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
09	Crista Plumosa Bandeja c/15 mudas	UN	15	25,00	375,00
					
	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
10	Mudas de flor Calêndula(plugs) Caixa c/15 mudas	UN	20	35,00	700,00
					
	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
11	Folhagem: Iresine (<i>Iresine herbstii</i>) folhagem Caixa c/15 mudas	UN	7	35,00	245,00
					
	<ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
12	Folhagem: Pleomele variegada (<i>Dracena reflexa</i>)	UN	60	60,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



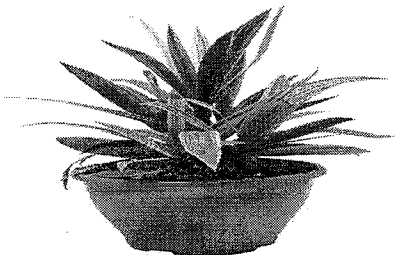
	 <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa				
13	Folhagem: Agave dragão (<i>Agave attenuata</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	80,00	3.200,00
14	Folhagem: Cróton (<i>Codiaeum variegatum</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	60,00	2.400,00
15	Folhagem: Maranta Zebrada (<i>Ctenanthe burle-marxii</i>)  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	40,00	1.600,00
16	Pingo de Ouro: Enfeite o Seu Jardim Com as Folhas Verde-Limão  <ul style="list-style-type: none">• Imagem meramente ilustrativa	UN	40	4,00	160,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

17	Mudas da Exótica planta Abacaxi Roxo	UN	100	8,00	800,00
		• Imagem meramente ilustrativa			
		VALOR TOTAL			RS 21.060,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As flores e folhagens são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento deste Município, tornando-o mais agradável e acolhedor, de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes se sintam bem acolhidos e dispostos a retornar ao Município. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município.

3.2. Justifica-se a aquisição para atender a demanda do município em relação a ornamentação das ruas, praças, canteiros e espaço públicos. Pretende-se com a aquisição dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município de Nova Esperança do Sudoeste, afim de trazer sempre uma boa harmonização dos espaços públicos.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

5.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.

5.3. As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A Contratada obriga-se a:
- 8.4.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.4.2. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega com a devida comprovação;
- 8.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4.4. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 8.4.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 8.5. A Contratante obriga-se a:
- 8.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 8.5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	3675 04.121.0003.2.005		3390300000

ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST

Diretor do Dpto de Meio Ambiente e Recursos Hidricos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 14/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa** acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total			

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de muda de flores e folhagens para atender as necessidades do município de nova esperança do sudoeste, paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento das mudas de flores e folhagens será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.
- 2.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde será definida em cada autorização de compra emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra.
- 2.3. As mudas de flores e folhagens deverão ser entregues em estágio apropriado para plantio e acondicionadas em embalagens apropriadas. Deverão estar isentas de pragas e doenças, apresentando bom vigor vegetativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela entrega dos produtos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	3675 04.121.0003.2.005		3390300000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



previsto da entrega com a devida comprovação;

- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de meio Ambiente desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 19 de novembro de 2024 às 09h00min.

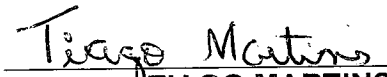
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de novembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 19 de novembro de 2024 as 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JAIMÉ DA SILVA SIANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

02/11/2024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR
CNPJ: 40.007.131/0001-15**

LEANDRO ALBANO GUTJAHR, brasileiro, solteiro, nascido em 12/12/1993, empresário, portador da Carteira Civil sob nº 10019262-4 SSP-PR e CPF/MF nº 065.929.309-93, residente e domiciliado na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231;

Único sócio componente da empresa individual que gira sob o nome empresarial de **40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR**, com sede na Rua Tenente Camargo 1439/1440, 1435, Casa subesqueina Bege, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.605-090; inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.007.131/0001-15, RESOLVE, alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da empresa, QUE PASSA A SER: Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa, QUE PASSA A SER: comércio varejista de plantas e flores naturais (47.89-0-02); aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2-02); comércio varejista de outros produtos (47.89-0-99); atividades paisagísticas (81.30-3-00); comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos (47.89-0-01); comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios (47.29-6-99); lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (47.13-0-02); comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00); comércio varejista de madeira e artefatos (47.44-0-02); serviço de poda de árvores para lavouras (01.61-0-02); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01); serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (01.61-0-03).

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato será integralizado mais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR
CNPJ: 40.007.131/0001-15**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente intergralizados em moeda corrente do país, divididos em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LEANDRO ALBANO GUTJAHR	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LEANDRO ALBANO GUTJAHR**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como, do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR
CNPJ: 40.007.131/0001-15**

CLÁUSULA NONA: A partir desta data, a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 40.007.131/0001-15
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

LEANDRO ALBANO GUTJAHR, brasileiro, solteiro, nascido em 12/12/1993, empresário, portador da Carteira Civil sob nº 10019262-4 SSP-PR e CPF/MF nº 065.929.309-93, residente e domiciliado na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA**, com sede na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231; inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.007.131/0001-15, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando, assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede, na Rua Niteroi, 712, Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-231.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: comércio varejista de plantas e flores naturais (47.89-0-02); aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (77.29-2-02); comércio varejista de outros produtos (47.89-0-99); atividades paisagísticas (81.30-3-00); comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0-01); comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR
CNPJ: 40.007.131/0001-15**

produtos alimentícios (47.29-6-99); lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (47.13-0-02); comércio varejista de hortifrutigranjeiros (47.24-5-00); comércio varejista de madeira e artefatos (47.44-0-02); serviço de poda de árvores para lavouras (01.61-0-02); serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (82.30-0-01); serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (01.61-0-03).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado. A empresa iniciou suas atividades em 03/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
LEANDRO ALBANO GUTJAHR	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LEANDRO ALBANO GUTJAHR**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR
CNPJ: 40.007.131/0001-15**

instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como, do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por Lei especial, do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais, serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério da mesma, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
40.007.131 LEANDRO ALBANO GUTJAHR
CNPJ: 40.007.131/0001-15**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado em conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pela sócia ora presente e que a mesma assine via certificado digital este instrumento, assumindo integralmente a responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – PR, 17 de Junho de 2024

LEANDRO ALBANO GUTJAHR
(Assinatura digital)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06592930993	LEANDRO ALBANO GUTJAHR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 08:45 SOB Nº 41212617978.
PROTOCOLO: 244292671 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408647046. CNPJ DA SEDE: 40007131000115.
NIRE: 41212617978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2024.
LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.007.131/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NITEROI	NÚMERO 712	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-231	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORBELAPAISAGISMOBELTRAO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9112-1324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 07:33:45 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 40.007.131/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:42 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **9832.097E.63B2.3F2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.007.131/0001-15
Razão Social: LEANDRO GUTJAHR ATACADO E VAREJO LTDA
Endereço: R NITEROI 712 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-231

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

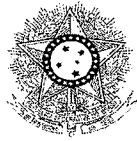
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111603296286922273

Informação obtida em 28/11/2024 11:06:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.007.131/0001-15

Certidão n°: 82421974/2024

Expedição: 28/11/2024, às 11:05:17

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.007.131/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035238650-46

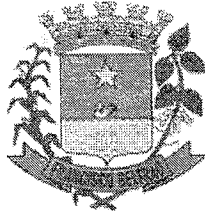
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.007.131/0001-15**
Nome: **LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº42886/2024

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312520

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20240774

ENDEREÇO: RUA NITEROI, 712 - Alvorada Francisco Beltrão - PR CEP: 85601231

ATIVIDADE: Comércio varejista de plantas e flores naturais, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, Atividades paisagísticas, Serviço de poda de árvores para lavouras, Comércio varejista de madeira e artefatos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	03/12/2024
DATA	DE	VALIDADE:	01/06/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCZ4XMH9M9U			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/12/2024 - 10:24:01
Qualquer rasura invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do **Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO**
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**. A Busca de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** e **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** abrange também a pessoa física. Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

FRANCISCO BELTRÃO, 4 de dezembro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa LG PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 40.007.131/0001-15, com sede na RUA TENENTE CAMARGO 1435 / FRANCISCO BELTRÃO - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) LEANDRO ALBANO GUTJAHR, Portador(a) do RG sob nº

10.019.262-4 e CPF nº 065.929.309-93, cuja função/cargo é SÓCIO, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: leandroalbanogutjahr@gmail.com

Telefone: (46) 99916-6282

Banco: SICREDI 0740

C/C: 17158-8

Chave Pix : 40007131000115

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LEANDRO ALBANO GUTJAHR, portador(a) do CPF/MF sob n.º 065.929.309-93, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa n.º 14/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.



Documento assinado digitalmente

LEANDRO ALBANO GUTJAHR
Data: 04/12/2024 19:03:31-0309
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de dezembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 218/2024

Dispensa de Licitação nº 45/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório referente a Dispensa de Licitação nº 45, cujo objeto é aquisição de muda de flores e folhagens para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

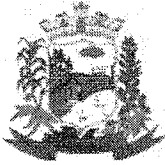
Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

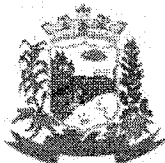
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de dezembro de 2024.

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
JULIANA MARA
NESPOL0:00832673951
NESPOL0:00832673951
Dados: 2024.12.05
17:26:00 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de dezembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 40.007.131/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de dezembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

00439940



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 403/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHR PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA –
CNPJ: 40.007.131/0001-15

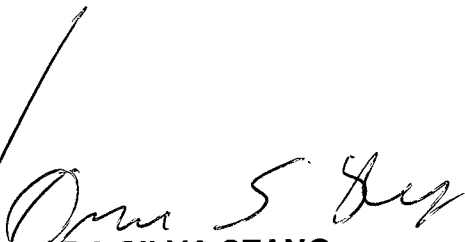
DO OBJETO: Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 403/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: LEANDRO GUTJAHN PLANTAS ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ:
40.007.131/0001-15
DO OBJETO: Aquisição de muda de flores e folhagens, para atender as necessidades do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de dezembro de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

04/12/24